



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA
ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Processo 25/2000-0005462-2
Aquisição de Bens de Consumo e Insumos
Licitação
Registro de Preço de Produtos Médico Hospitalares
INFO Nº 20256/2025

SES - DGAE – Atenção Especializada, 06 de maio de 2025.

1. Trata o presente sobre a avaliação técnica dos itens descritos abaixo, inserido no certame de aquisição de insumos para atender as demandas do Programa de Estomizados do Estado do Rio Grande do Sul, Pregão Eletrônico número 0132/2025:

Lote	Código GCE	Descrição	Marca	Parecer
01	0870.0507.009911	Bolsa coletora de urina - capacidade de 500ml, uso na perna, plástica.	Wiltex®	Aprovada
03	0870.0507.009959	Limpador de pele periestomal, isento de sabão ou solventes, frasco até 250ml.	Dermilon®	Reprovado*
04	0870.0507.009902	Pó protetor e regenerador de pele periestomal, embalagem com no mínimo 25 gr.	Casex®	Aprovado





2. * **Sobre a reprovação do insumo do lote 03** – limpador de pele, segue abaixo a descrição do parecer técnico da reprovação. A avaliação foi elaborada a partir das características físico-químicas do produto, sem experimentação entre os usuários:

- Na bula do Comfeel (produto atual) a informação é específica em relação ao contato com a mucosa ocular, não menciona as mucosas em geral, como a intestinal. Temos receio em utilizar nos pacientes com estomia, lembrando que a limpeza inclui a região periestomal e estoma, sendo impossível que o produto limpador não entre em contato com o estoma;
- A informação do produto em teste que informa sobre a possibilidade de produzir uma névoa asfixiante em combinação a produtos ácidos e que pode produzir gases irritantes. Como frequentemente utilizamos o ácido tricloroacético para tratar granulomas, entendemos que a questão da toxicidade é mais relevante que o fato do produto ser inflamável. Além disso, na bula do produto testado também consta a informação de que o produto é inflamável;
- Observou-se que o produto testado apresentou dificuldade para remover as sujidades de adesivos que ficam na pele durante a limpeza da mesma, sendo necessário maior fricção, causando danos a integridade da pele. A presença de sujidade de adesivos é bastante comum nos pacientes que utilizam equipamentos coletores para estomias.

3. À consideração superior e, se de acordo, encaminhe-se ao DGAE/SPD para conhecimento e prosseguimento.





25200000054622

Nome do documento: INFO_20256_PREGAO_0132_2025.docx

Documento assinado por

MARA ROSANI AZAMBUJA SOARES
Karen Godoi

Órgão/Grupo/Matrícula

SES / DGAE-AE / 4749006
SES / DGAE-SPD / 4465520

Data

06/05/2025 09:28:37
06/05/2025 11:00:59

